



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de hotelaria, visando atender a equipe de ballet e os cantores que participarão das apresentações de final de ano promovidas pelo Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO      | CÓG TCE  | DESCRIÇÃO                                                                                                     | UNID.  | QTD. |
|------|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 01   | 001.003.339 | 345294-8 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM — EM <u>APARTAMENTO DE CASAL</u> , COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR COM CAFÉ DA MANHÃ. | DIÁRIA | 07   |
| 02   | 001.003.287 | 345294-8 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM — EM <u>APARTAMENTO DUPLO</u> COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR COM CAFÉ DA MANHÃ.      | DIÁRIA | 40   |
| 03   | 001.003.285 | 339167-1 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM — EM <u>APARTAMENTO SINGLE</u> , COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, COM CAFÉ DA MANHÃ. | DIÁRIA | 25   |
| 04   | 001.003.275 | 324472-5 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM — EM <u>APARTAMENTO TRIPLO</u> , COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, COM CAFÉ DA MANHÃ. | DIÁRIA | 11   |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação por dispensa de licitação justifica-se diante da necessidade imediata de hospedagem para a equipe de ballet e os cantores que participarão das apresentações culturais de final de ano, atividades estas promovidas pelo Município com o objetivo de atender ao calendário oficial de eventos e garantir a execução adequada da programação destinada à população. Trata-se de serviço essencial para viabilizar a participação dos grupos artísticos, uma vez que a ausência de hospedagem inviabilizaria suas apresentações e comprometeria o cronograma previamente estabelecido.

Ademais, cumpre destacar que o Município possui o Processo Licitatório nº 144/2025, Pregão Eletrônico nº 40/2024, destinado justamente à contratação de serviços de hotelaria. Ocorre que referido certame encontra-se com recurso interposto perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, não havendo, até o momento, devolutiva que possibilite o prosseguimento do procedimento. Tal situação impede a conclusão do processo licitatório e, por consequência, a contratação regular dentro da modalidade planejada.

Diante da urgência na realização dos eventos e da imprescindibilidade dos serviços de hospedagem, a contratação por intermédio de dispensa de licitação torna-se a única medida capaz





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



GESTÃO 2025/2028

de assegurar a continuidade das ações culturais, evitando prejuízo ao interesse público e ao cumprimento das atividades programadas sob responsabilidade da Administração Municipal.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução adotada consiste na contratação de serviços de hotelaria, em caráter emergencial e temporário, para garantir a adequada hospedagem da equipe de ballet e dos cantores que participarão dos eventos culturais de final de ano promovidos pelo Município. A medida visa assegurar condições adequadas de estadia aos profissionais envolvidos, permitindo a realização das apresentações programadas e o atendimento ao interesse público, especialmente considerando a proximidade das datas previstas e a impossibilidade de aguardar o desfecho do procedimento licitatório nº 144/2025, Pregão Eletrônico nº 40/2024. Dessa forma, a contratação imediata supre de maneira efetiva a demanda apresentada, garantindo a execução do evento e evitando prejuízos à população e à Administração Municipal.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

5.1. A contratação deverá garantir a prestação adequada dos serviços de hospedagem necessários ao atendimento da equipe de ballet e dos cantores, contemplando acomodações suficientes e apropriadas, com condições plenas de conforto, higiene, segurança e funcionamento. A empresa deverá oferecer serviços essenciais como recepção, fornecimento de roupas de cama e banho em perfeitas condições, água potável e instalações adequadas, situadas em local estratégico que facilite o deslocamento dos profissionais até os locais de apresentação. Deverá, ainda, comprovar regularidade fiscal e jurídica, cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança aplicáveis e demonstrar capacidade de atendimento imediato, considerando a urgência e a temporalidade do evento. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os valores de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

#### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1. A execução da presente contratação ocorrerá mediante a prestação dos serviços de hospedagem pela empresa selecionada, de forma contínua e conforme a demanda específica da equipe de ballet e dos cantores durante o período das apresentações de final de ano. A contratada deverá disponibilizar as acomodações previamente acordadas, garantindo que todos os serviços essenciais estejam plenamente funcionais desde o check-in até o encerramento da hospedagem. Caberá ao setor requisitante realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução, verificando o cumprimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços prestados e a adequação das instalações ofertadas. Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente à contratada para correção, assegurando que a prestação ocorra de forma eficiente, contínua e em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

## 7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

## 9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 17.780,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta reais)**;

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

| ORGÃO | UNID | PROJ/ATIV | DESCRIÇÃO               | CATEGORIA | FICHA | FONTE |
|-------|------|-----------|-------------------------|-----------|-------|-------|
| 02    | 06   | 1067      | APOIO INCETIVO CULTURAL | 3.3.90.39 | 405   | 500   |

## 12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos produtos objeto do presente certame.

## 13. DA GARANTIA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



GESTÃO 2025/2028

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

#### **14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS**

14.1. A entrega do objeto requisitado, consistente na disponibilização dos serviços de hospedagem, ocorrerá diretamente no estabelecimento hoteleiro indicado pela empresa contratada, situado no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, devendo o local possuir condições adequadas para atender à equipe de ballet e aos cantores durante o período das apresentações. O endereço completo, bem como informações adicionais necessárias ao acesso e utilização das acomodações, deverá ser informado previamente pela contratada ao setor requisitante, que realizará o acompanhamento e a conferência do cumprimento das condições pactuadas.

#### **15. DO PRAZO PARA ENTREGA**

15.1. O prazo para a entrega do objeto requisitado, consistente na disponibilização das acomodações e demais serviços de hospedagem, deverá ocorrer de forma imediata, conforme a necessidade apresentada pelo setor requisitante, considerando a proximidade das apresentações de final de ano. A contratada deverá garantir que todas as acomodações estejam prontas para utilização na data e horário previamente informados pela Administração, assegurando pleno funcionamento dos serviços durante todo o período de permanência da equipe de ballet e dos cantores em São José dos Quatro Marcos – MT.

#### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

16.1. A empresa contratada fornecerá os materiais/serviços requisitados e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme discriminado neste termo de referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



GESTÃO 2025/2028

- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



GESTÃO 2025/2028

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

**19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar documentação que evidencie sua aptidão para a adequada prestação dos serviços de hospedagem, por meio de declarações, atestados ou contratos anteriores que indiquem experiência na execução de serviços semelhantes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de dezembro de 2025.

---

**Marlon Lincon Puger de Oliveira**

Chefe de Departamento de Compras da Administração





**PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000

FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO

D5FC9B05D59A44D79800AEC10DD8C9D5

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 09/12/2025 18:47:22

CPF:\*\*\*.\*\*\*-591-37

Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/D5FC9B05D59A44D79800AEC10DD8C9D5>